



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SECRETARIA DOS ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

DESPACHO COMUM

Ao Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA,

Após análise dos autos e considerando o disposto no art. 12, inciso I do Estatuto da Unilab e o art. 18 do Regimento Geral, que dizem:

Estatuto da Unilab:

Art. 12. São órgãos da Universidade:

I - de deliberação superior, o Conselho Universitário (Consuni) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe);

Regimento Geral da Unilab:

Art. 18. Ressalvados os casos expressamente previstos no Estatuto da Unilab, é vedado o exercício cumulativo de mandato, seja como titular ou suplente, em um ou mais de um órgão de deliberação superior da Unilab. (Grifo nosso)

Considerando ainda que a docente Sandra Maria Guimarães Callado ocupa atualmente o cargo de Vice-Diretora do Instituto de Educação Aberta e a Distância - IEAD, tendo assento nato no Conselho Universitário, e o resultado do processo eleitoral em tela, questionamos em qual representação a docente opta por ocupar, para que a irregularidade seja sanada e não haja prejuízo nas decisões dos conselhos. Caso opte pela representação docente no ICSA, a docente terá que renunciar a vice-direção do IEAD.

Por oportuno, caso a representação titular do processo eleitoral realizado para a representação docente do ICSA no Consepe fique vago, recomendamos que um novo processo eleitoral para feito.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente

NAZIANE DE SOUSA MARTINS

Chefe da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior



Documento assinado eletronicamente por **NAZIANE DE SOUSA MARTINS, CHEFE DE SECRETARIA**, em 17/09/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1278267** e o código CRC **4641968F**.

Referência: Processo nº 23282.001849/2025-43